



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, Centro, em Nova Bassano, RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026** para **FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS E OUTROS ITENS PARA USO NO EMBELEZAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, bem como renovados os seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13/2024 e alterações, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DA CARONA

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e demais informações são as que seguem:

CRESTANI COMÉRCIO DE FLORES LTDA

CNPJ: 10.711.073/0001-45

CONTATO: (54)99928-5472

E-MAIL: maycond.crestani@hotmail.com

	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	MUDA DE ACÁCIA AMARELA (CASSIS FISTULA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	30 UND	24,70
7	MUDA DE BUQUE DE NOIVA (SPIREA CANTONIENSIS) COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	30 UND	17,32
10	MUDA DE CAMÉLIA COM O MÍNIMO DE 1,00M DE ALTURA	30 UND	25,74
11	MUDA DE CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM COM NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA	30 UND	21,50
17	MUDA DE ERIKA OU FALSA ERIKA CORES VARIADAS	2.000 UND	1,27
19	MUDA DE FLOR BEGÔNIA	3.000 UND	1,19
20	MUDA DE FLOR BEIJO DE PRAIA	10.200 UND	1,88
21	MUDA DE FLOR DE MEL OU ALYSSUN BRANCO	1.200 UND	1,19
22	MUDA DE FLOR LAMBARI ROXO OU MANTO DE VIÚVA OU TRAPOERABA ROXA COM NO MÍNIMO 20CM	1.000 UND	2,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

	DE ALTURA		
23	MUDA DE FLOR LAVANDA ROXA COM MÍNIMO DE 33CM DE ALTURA	1.000 UND	1,88
24	MUDA DE GARDÊNIA ARBUSTIVA COMPACTA OU JASMIM COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA	20 UND	19,80
27	MUDA DE GRAMA AMENDOIM FORRAGEIRO	2.000 UND	2,18
29	MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS	500 M²	19,00
30	MUDA DE HORTÊNSIA OU HYDRANGAEA MACROPHYLLA COM NO MÍNIMO 25CM DE ALTURA	100 UND	9,90
33	MUDA DE JACARANDÁ MIMOSO (JACARANDÁ MIMOSAEOFOLIA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	30 UND	26,73
34	MUDA DE MAGNÓLIA (MAGNOLIA SP) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	30 UND	36,14
35	MUDA DE MANACÁ-DA-SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	26,70
36	MUDA DE MARGARIDA-DO-CABO - OSTEOSPERMUM ECKLONIS	2.000 UND	2,38
37	MUDA DE MORÉIA MINI OU DIETES IRIDIOIDES	100 UND	16,63
39	MUDA DE ONZE HORAS FLOR, COM CORES VARIADAS	2.000 UND	1,18
40	MUDA DE PALMEIRA CICA COM NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA	20 UND	39,60
47	MUDA DE STRELITZIA OU BICO DE TUCANO, COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA	30 UND	28,88
49	MUDAS DE AGAPANTO AGAPANTHUS AFRICANUS), COM FLORAÇÃO EM TONS CLAROS (BRANCO E/OU LILÁS) OU VARIAÇÃO NATURAL DA ESPÉCIE, ADMITIDA VARIAÇÃO CROMÁTICA	100 UND	4,00
55	MUDAS DE CRAVO DE DEFUNTO GRANDE	5.000 UND	1,19
56	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO	8.050 UND	1,29
57	MUDAS DE FLOR BOCA DE LEÃO	10.250 UND	1,17
58	MUDAS DE FLOR CRAVÍNIA	10.200 UND	1,17
59	MUDAS DE FLOR PETÚNIA	8.230 UND	1,17
60	MUDAS DE FLOR PRÍMULA	3.000 UND	2,23
61	MUDAS DE FLORES (ALEGRIA DE JARDIM)	8.200 UND	1,19
62	MUDAS DE FLORES (TAGETE)	8.000 UND	1,19
64	MUDAS DE GRAMA-PRETA (OPHIPOGON JAPONICUS), PLANTA ORNAMENTAL PERENE, DE PORTE BAIXO, FORMAÇÃO EM TOUCEIRA, ALTURA MÉDIA ENTRE 20 E 30 CM QUANDO ADULTA, CAIXA COM 15 UND	270 CX	26,90
65	MUDAS FLORES (PERVINCA)	8.430 UND	1,34
66	PEDRAS ORNAMENTAIS, CORES DIVERSAS, VARIAÇÃO DE TAMANHO APROXIMADA: 3,0CM A 7,0CM	2.800 KG	1,74

IVOLMIR KEMPFER LTDA
CNPJ: 21.219.362/0001-48
CONTATO: (54)99954-9936
E-MAIL: agrosulsp@gmail.com

	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/	VALOR UNITÁRIO
--	-----------	---------------------	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

		UNIDADE	
2	MUDA DE ARAÇÁ (PSIDIUM CATTLEIANUM), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	14,00
3	MUDA DE ARATICUM (ROLLINIA SALICIFOLIA), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	14,00
4	MUDA DE ARAUCÁRIA (ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA), COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO.	100 UND	55,00
5	MUDA DE AZALEIA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	200 UND	16,00
6	MUDA DE BRANQUILHO (SEBASTIANIA COMMERSONIANA), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	50 UND	15,00
8	MUDA DE BUXINHO BOLA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	50 UND	18,00
9	MUDA DE CAMBOATÁ-VERMELHO (CUPANIA VERNALIS), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	18,00
12	MUDA DE CEREJEIRA JAPONESA SAKURA (PRUNUS CAMPANULATA) COM NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA	20 UND	20,00
13	MUDA DE CEREJEIRA NATIVA (EUGENIA INVOLUCRATA), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	19,00
14	MUDA DE CHAL-CHAL (ALLOPHYLUS EDULIS), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	14,00
15	MUDA DE COCÃO (ERYTHROXYLUM DECIDUUM) COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	18,00
16	MUDA DE DRACENA TRICOLOR COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA	30 UND	29,00
18	MUDA DE ESCOVA DE GARRAFA (CALLISTEMON VIMINALIS), COM NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA	100 UND	25,00
26	MUDA DE GOIABEIRA-SERRANA (ACCA SELLOWIANA), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	17,00
28	MUDA DE GRAMA ESMERALDA OU ZOYSIA JAPÔNICA	400 M²	15,00
31	MUDA DE IPÊ MIRIM (STENOLOBIMUM STANS) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	30 UND	27,00
32	MUDA DE IPÊ-AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	12,50
38	MUDA DE MOSQUITINHO BRANCO (GYPSOPHILA PANICULATA)	2.000 UND	4,00
41	MUDA DE PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORTIFICATA), COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	50 UND	16,00
42	MUDA DE PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA) COM ALTURA DE 1 M A 1,20 M, EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM TORRÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MUDA E SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO	100 UND	13,00
43	MUDA DE PRIMAVERA NATIVA COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	50 UND	15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

44	MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	30 UND	15,00
45	MUDA DE ROSA TREPadeira COM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 20 CM	300 UND	23,00
46	MUDA DE ROSEIRA ARBUSTIVA COM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA	300 UND	12,50
50	MUDAS DE CALANDIVAS / KALANCHOÊ COR BRANCA	20 UND	4,00
51	MUDAS DE CALANDIVAS COR ALARANJADA	115 UND	4,00
52	MUDAS DE CALANDIVAS COR AMARELA	115 UND	3,90
53	MUDAS DE CALANDIVAS COR DE ROSA	100 UND	3,75
54	MUDAS DE CALANDIVAS COR VERMELHA	100 UND	7,00

MAICON TONIAL E CIA LTDA

CNPJ: 10.427.469/0001-65

CONTATO: (54)99931-6245

E-MAIL: maicontonial1@gmail.com

	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
25	MUDA DE GERÂNIO PENDIDO, COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA	200 UND	3,50
48	MUDA DE TRÊS MARIAS, CORES VARIADAS	30 UND	19,50
63	MUDAS DE GERANEOS ERETOS - TAM.10 A 15 CM	200 UND	3,50

4.2 Serão incluídos na presente ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4.5 O pagamento será realizado conforme item 19 do Edital.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de aquisição deverão ser efetuadas pela secretaria solicitante, com a quantidade e destino dos bens, e encaminhadas ao Departamento de Licitações para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.1 Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.

5.2 O Departamento de Licitações enviará à empresa 1ª colocada a Ordem de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada, por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador/secretaria solicitante.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no endereço que consta no Termo de Referência e na respectiva OF, em dias úteis.

5.4 A mercadoria cujo fornecimento vier a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização/ordem de fornecimento, em horário de expediente da Administração.

5.5. Os itens solicitados deverão ser entregues na Garagem Municipal, na Rua Silva Jardim, nº 824, Centro.

5.6. As mudas de flores cujos tamanhos não tiverem sido indicados no descritivo deverão ser entregues com, no mínimo 10 cm de altura (sem contar o recipiente).

5.7. As mudas de flores e plantas ornamentais deverão ser entregues em perfeitas condições, sadias, livres de pragas ou doenças aparentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

5.8. As pedras ornamentais deverão atender ao descritivo quanto à coloração e variação de tamanho, além de estarem limpas, isentas de resíduos orgânicos, barro ou materiais estranhos.

5.9. As mudas de espécies nativas deverão ser vigorosas, ter boa formação e um único tronco principal, sendo que a primeira ramificação do fuste não pode estar a menos de 1 m de altura do caule. Devem estar em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas, em embalagem própria, com torrão compatível com o tamanho da muda e ter um sistema radicular bem formado e consolidado na embalagem. As mudas devem possuir identificação com o nome científico e o comum.

5.10. Todas as despesas relativas à entrega ficarão por conta do vencedor, inclusive no que diz respeito ao carregamento/descarregamento do objeto. Também correrão por conta da vencedora todas as despesas com embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

5.11. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

5.12. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.13. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

5.14. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.15. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.16. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

5.17. O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

5.18. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições da ordem de fornecimento e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado;

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes que compõem o cadastro reserva, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito nas negociações para redução do preço.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá aos servidores municipais Fábria Maria Tappero Bilibio, matrícula nº 67108 (itens do CRAS); Solange Cassol, matrícula nº 219 (itens da Sec. da Saúde); Tamara Reche Marzzaro, matrícula nº 67152 (itens da Sec. de Desporto e Turismo) e Bárbara Miotto, matrícula nº 344 (itens da Sec de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano) procederem ao gerenciamento e à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OG, em até 24 horas após a ocorrência.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o órgão gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para as secretarias participantes.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Bassano, em 16 de julho de 2026.

Fábia Maria Tappero Bilibio
ÓRGÃO GERENCIADOR

Solange Cassol
ÓRGÃO GERENCIADOR

Tamara Reche Marzzaro
ÓRGÃO GERENCIADOR

Bárbara Miotto
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRESTANI COMÉRCIO DE FLORES LTDA

MAICON TONIAL & CIA LTDA

IVOLMIR KEMPFER LTDA